



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019

Regulamenta, em âmbito municipal, o disposto no art. 168 da Constituição Federal que trata dos repasses de recursos visando adequar o orçamento destes à arrecadação real do Município.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Mucurici, os repasses de recursos ao Poder Legislativo, discriminados no ANEXO I (ANALÍTICO DA DESPESA – ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI), em conformidade com o disposto no art. 168 da CF, tendo amparo no §9º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso X do art. 28, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O repasse de recursos à Câmara Municipal será realizado mensalmente, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, respeitando-se a limitação disposta no art. 29-A da CF, na forma da presente Lei.

Art. 3º - O valor padrão do duodécimo do Poder Legislativo corresponde a 1/12 avos da respectiva previsão na Lei Orçamentária Anual.

§1º - O valor do repasse poderá diferir do valor padrão apenas em decorrência do disposto nos arts. 2º, 4º, 5º e 6º.

§2º - O repasse referente ao último mês do ano sujeita-se somente à limitação disposta no art. 2º, independentemente do disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, e tem por base o valor padrão.

Art. 4º - O valor total repassado ao Poder Legislativo não será superior àquele que seria obtido pela transferência ininterrupta do valor padrão dos duodécimos.

Art. 5º - O valor percentual do total repassado ao Poder Legislativo em relação ao previsto na LOA - Lei Orçamentária Anual, não será superior ao valor percentual da arrecadação real do Município em relação ao previsto na LOA.

Parágrafo único - Caso o repasse do valor padrão incorra em violação do limite descrito no caput, o Poder Executivo deverá destinar ao Poder Legislativo o maior valor que não ultrapasse o referido limite.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá, em caso de recuperação de arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

após o decréscimo do repasse padrão decorrente da aplicação do art. 5º, reajustar o duodécimo destinado ao Poder Legislativo, podendo este ser, inclusive, superiores a 1/12 avos do valor previsto na LOA, respeitando-se a limitação no repasse total decorrente dos arts. 2º, 4º e 5º.

Art. 7º - Os limites estabelecidos nos arts. 2º, 4º e 5º serão verificados no momento de cada repasse, devendo o Poder Executivo dar publicidade aos percentuais e valores aludidos nos referidos artigos por meio do Diário Oficial até o fim de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mucurici-ES, em 29 de julho de 2019.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – ANALÍTICO DA DESPESA – ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 010010.0103100011.001		
Código	Denominação	Previsão - R\$
44905200000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Total Projeto/Atividade:		100.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – 010010.0103100011.002		
Código	Denominação	Previsão - R\$
44905100000	Obras e Instalações	85.400,00
Total Projeto/Atividade:		85.400,00
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0100110.0103100012.001		
Código	Denominação	Previsão - R\$
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
31901300000	Obrigações Patrimoniais	138.600,00
31909100000	Sentenças Judiciais	1.000,00
31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
31909400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
33901400000	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
33903000000	Material de Consumo	100.000,00
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
33904600000	Auxílio - Alimentação	20.000,00
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Projeto/Atividade		1.064.600,00
Total Unidade		1.250.000,00
Total Órgão		1.250.000,00
Total Geral		1.250.000,00
Total Intra-orçamentário		0,00
Total Líquido		1.250.000,00